NASCIMENTO E MARCHIORO LTDA

AGRICOLA163 AGRONEGOCIOS LTDA

FABRICIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

LUANA WITECK MARCHIORO NASCIMENTO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às quatorze horas (horário de Mato Grosso) em ambiente virtual, por meio da plataforma Zoom, a Administradora Judicial, SCZ – Scalzilli Administração Judicial Ltda., neste ato representada pelo advogado João Henrique Pozza, nomeada nos autos da recuperação judicial de **NASCIMENTO E MARCHIORO LTDA, AGRÍCOLA 163 AGRO NEGÓCIOS LTDA, FABRÍCIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO e LUANA WITECK MARCHIORO NASCIMENTO**, em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Sinop, MT, sob o n. 1014012-03.2025.8.11.0015, apregoou os presentes e encerrou a assinatura da lista de presença (Anexo I), a qual passa a fazer parte integrante desta ata. Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial declarou abertos os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pelos Recuperandos no Id 210359188, bem como eventual constituição do comitê de credores, tudo conforme edital publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 02 de fevereiro de 2026. Ainda, em atenção às inovações legislativas trazidas pela Lei n. 14.112/2020, o edital de convocação foi disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial, conforme determina o art. 36 da LREF. A Administradora Judicial indicou como secretário o Dr. José Claudenio Soares Cordeiro, representante do Banco do Brasil S/A, a quem incumbe a lavratura da ata, o que foi aceito pela assembleia. Indicou que, por se tratar de primeira convocação da Assembleia Geral de Credores, esta seria instalada apenas com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, na forma do art. 37, § 2°, da Lei 11.101/2005. O presidente de mesa esclareceu que o quórum considerado para a Assembleia desconsiderou a cessão de crédito entabulada entre Alan Éden Luvisa

Clicksign 0a4907df-5b51-4c56-84af-812ce9a87c31

da Rocha e Gabriel Witeck Marchioro, considerando a ordem proferida pelo Juízo Recuperacional ao Id 226611877. Ainda, ressaltou que os créditos titularizados em moeda estrangeira foram convertidos para real conforme cotação do dia 16 de março de 2026, nos termos da regra prevista no parágrafo único, do art. 38, da LREF. Analisando-se a lista de presença, foi verificado o quórum de 80,34% dos créditos trabalhistas, 100% dos créditos com garantia real, 83,60% dos créditos quirografários e 77,72% dos créditos de credores enquadrados como ME/EPP. Assim, o representante da Administração Judicial declarou instalada a assembleia geral de credores, passando a palavra ao representante do Grupo Recuperando, Dr. Guilherme Gumier Motta. O representante saudou a todos e destacou que o plano de recuperação judicial apresentado foi estruturado de forma objetiva, sendo, na visão dos Recuperandos, a alternativa mais adequada para viabilizar a superação da crise econômico-financeira, sem excessiva complexidade. Ressaltou, ainda, que, ao longo do trâmite da recuperação judicial, não houve grandes embates entre as partes, tendo o processo se desenvolvido de forma regular e colaborativa. Salientou que os Recuperandos conseguiram manter suas atividades produtivas, gerando fluxo de caixa e assegurando a continuidade operacional, o que demonstra a viabilidade do soerguimento. Informou, também, que foram realizadas negociações com diversos credores, tendo sido possível alcançar acordos com alguns, embora não tenha havido êxito em todas as tratativas. Por fim, manifestou o interesse em ouvir especialmente o posicionamento do credor Banco do Brasil e da credora COFCO, bem como de todos os demais credores que desejarem se manifestar, a fim de exporem eventuais sugestões, necessidades, pedidos ou propostas de alteração ao plano, de modo a possibilitar a construção de um consenso e viabilizar a deliberação acerca da sua aprovação. Em seguida, o Dr. José Claudenio Soares Cordeiro, representante do Banco do Brasil, esclareceu que, até o momento, não houve qualquer contato por parte dos Recuperandos para tratativas negociais, destacando que a instituição não foi procurada para esse fim. Ressaltou que não se opõe à tentativa de composição, porém, nas condições atualmente previstas no plano de recuperação judicial, entende que não há respaldo para sua aprovação. Acrescentou que eventual proposta de modificação do plano deverá ser

Clicksign 0a4907df-5b51-4c56-84af-812ce9a87c31

previamente submetida aos comitês internos do banco para deliberação. Não obstante, colocou-se à disposição para futuras negociações. Na sequência, a Dra. Samyrah Righi, representante da credora COFCO, manifestou que, nas condições apresentadas, não há possibilidade de aceitação do plano. Destacou, ainda, que há impugnação de crédito em curso. Em resposta, O Dr. Guilherme Motta esclareceu que, em relação ao Banco do Brasil, não houve, de fato, efetiva abertura de negociação prévia, havendo a expectativa de que eventuais propostas pudessem surgir no âmbito da própria Assembleia. Lamentou, contudo, a ausência de avanço nesse sentido. Na sequência, solicitou esclarecimentos adicionais à representante da COFCO quanto à sua manifestação, principalmente no que toca à suposta extraconcursalidade do crédito e a votação do Plano. Em complementação, a Dra. Samyrah Righi, esclareceu que, diante da inexistência de decisão judicial acerca da impugnação de crédito, a credora permanece votando na classe quirografária. Em seguida, o Dr. Renato Avelino, representante do SICOOB Credisul pediu a palavra e informou que a instituição igualmente não foi procurada para tratativas prévias de negociação, ressaltando que entende não ser a Assembleia o momento mais adequado para esse tipo de discussão, a qual deveria ter sido conduzida anteriormente. Acrescentou que também foi interposta impugnação de crédito, ainda pendente de apreciação judicial. Por sua vez, o representante dos Recuperandos, Dr. Guilherme Motta sustentou que a Assembleia Geral de Credores também se apresenta como espaço legítimo e oportuno para a realização de negociações, especialmente com vistas à construção de soluções consensuais que viabilizem a aprovação do plano. A credora Caixa Econômica Federal, por meio de seu representante, Dr. Ronaldo Batista Alves Pinto, questionou se esta Administração Judicial havia recebido o e-mail encaminhado com as ressalvas ao plano de recuperação judicial, o que foi devidamente confirmado por esta Auxiliar. Na sequência, o representante do Banco do Brasil dirigiu-se ao Dr. Guilherme Motta, indagando se não seria mais prudente considerar, como alternativa viável, eventual pedido de suspensão da Assembleia Geral de Credores, diante da possibilidade concreta de rejeição do plano nos moldes atualmente apresentados. Ressaltou, contudo, que tal medida não implica qualquer compromisso prévio de aprovação por parte da instituição,

Clicksign 0a4907df-5b51-4c56-84af-812ce9a87c31

mesmo em caso de apresentação de modificativo. O Dr. Roberto de Oliveira, representante do credor Santiago Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda. pediu a palavra e manifestou concordância com o posicionamento do Banco do Brasil, destacando que os representantes das instituições financeiras não possuem autonomia para deliberar sobre propostas sem a prévia submissão aos respectivos comitês internos. Ressaltou, ainda, que não houve apresentação de proposta concreta de acordo até o momento, entendendo como mais adequado que os Recuperandos promovam tratativas diretas e prévias com os credores, a fim de viabilizar eventual composição. Em resposta, o representante dos Recuperandos, Dr. Guilherme Motta, afirmou não ter interesse na suspensão da Assembleia, ressaltando sua confiança de que os credores saberão deliberar de forma adequada, considerando a importância da preservação da atividade empresarial e a função social da empresa. Por fim, Dr. José Claudenio Soares Cordeiro reiterou que as ressalvas ao plano de recuperação judicial foram devidamente encaminhadas por e-mail, solicitando a confirmação de seu recebimento, o que foi confirmado por esta Administração Judicial. Na sequência, o Plano de Recuperação Judicial acostado ao Id 210359188, foi colocado em deliberação, na forma do art. 45 da Lei 11.101/2005. Passado à votação, a Administração Judicial colheu os votos dos credores presentes à solenidade. Foi encerrada a votação, tendo sido obtido o seguinte resultado: na classe I (créditos trabalhistas) dos 14 credores presentes, todos os credores votaram favoravelmente; na classe II (créditos com garantia real), dos 02 credores presentes, 01 votou favoravelmente e 01 votou contra, o que representa 69,55% dos créditos a favor e 30,45% dos créditos contra; na classe III (créditos quirografários), dos 25 credores presentes, 16 votaram favoravelmente e 09 votaram contra, o que representa 52,52 % dos créditos a favor e 47,48% contra; na classe IV, dos 02 credores presentes, ambos votaram favoravelmente, representando 100% dos créditos. Seguinte a votação, o Dr. Renato Avelino, representante da credora Sicoob Credisul, solicitou que fosse novamente informado o quórum dos credores quirografários, o que foi esclarecido na sequência por esta Auxiliar. Diante disso, seguindo os critérios do art. 45, da Lei 11.101/2005, o Plano deixou de ser aprovado pela Assembleia Geral de Credores, especialmente na classe II, dos credores detentores de garantia real, ante o

Clicksign 0a4907df-5b51-4c56-84af-812ce9a87c31

empate configurado. Ato contínuo, tendo em vista que não houve aprovação na classe II, conforme determina o art. 56, § 4º, da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial submeteu à votação, pela assembleia geral de credores, a concessão de prazo de trinta dias para apresentação de plano de recuperação judicial pelos credores. O representante da Administração Judicial explicou o procedimento referente ao plano alternativo aos credores, em razão de sua recente inclusão na Lei de Recuperação Judicial, indicando que o plano eventualmente apresentado deverá atender ao disposto nos arts. 53, incisos I, II e III, e 56, §6º, ambos da Lei 11.101/2005. A Administração Judicial esclareceu que a aferição dos requisitos necessários para o *cram down* compete ao Juízo Recuperacional, e a Lei determina expressamente que, em caso de não aprovação do Plano, tal possibilidade seja colocada em votação. Esclareceu ainda que, em caso de ser o Plano homologado via *cram down* não poderá ser colocado em votação. Sem mais colocações, passou-se à votação da concessão de prazo de trinta dias para apresentação de plano pelos credores, o que se deu conforme art. 56, § 5º, da Lei 11.101/2005. A proposta foi colocada em votação, tendo sido rejeitada por todos os credores presentes na Assembleia. Nenhum credor manifestou interesse em colocar em deliberação a constituição do comitê de credores, não tendo havido interessados. Foi indicado que o resultado seria encaminhado à deliberação judicial. Encerradas as deliberações, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos. Com a palavra, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos. Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que esta estará disponível em até 48 horas no site https://scalzilliaj.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-agricola-163. As ressalvas recebidas via chat e e-mail, referentes aos credores Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Syngenta Seeds e Syngenta Proteção de Cultivos Ltda, constarão em anexo à ata. Cumpre consignar a presença da representante do Banco Volvo, Dra. Renata Kuss, registrada apenas como ouvinte. Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente da Mesa, João Henrique Pozza, pelo secretário, pelo representante dos Recuperandos e por 02 (dois) credores de cada uma das classes presentes.

Clicksign 0a4907df-5b51-4c56-84af-812ce9a87c31

SCZ – Scalzilli Administração Judicial Ltda.

Administradora Judicial

Guilherme Gumier Motta

Procurador dos Recuperandos

Secretária da Mesa

Banco do Brasil S/A

p.p. José Claudenio Soares

Credor Classe I – Trabalhista

Ana Beatriz Sores Amaroes

p.p. Hígara Huiane Vandoni de Moura

Credor Classe I – Trabalhista

Edson Gomes da Costa

p.p. Hígara Huiane Vandoni de Moura

Credor Classe II – Garantia Real

Banco do Brasil S/A

p.p. José Claudenio Soares

Clicksign 0a4907df-5b51-4c56-84af-812ce9a87c31

_____

Credor Classe II – Garantia Real

Alan Éden Luvisa da Rocha (cessionário do crédito de SICREDI GRANDES RIOS)

p.p. Luiz Antônio Sarraf Neves

_____

Credor Classe III – Quirografários

A L N Comercio De Pneus Sorriso Ltda

p.p. Luiz Antônio Sarraf Neves

_____

Credor Classe III – Quirografários

SICOOB CREDISUL.

p.p. Renato Avelino de Oliveira Neto

_____

Credor Classe IV – ME/EPP

GRAFISUL - GRAFICA E ADESIVOS LTDA

p.p. Luiz Antônio Sarraf Neves

_____

Credor Classe IV – ME/EPP

Rosul Distribuidora De Autopecas Ltda.

pp. Luiz Antônio Sarraf Neves

Clicksign 0a4907df-5b51-4c56-84af-812ce9a87c31

Quadro para Verificação de Quorum	Totais		Presentes (% sobre o total)				Ausentes		Convocação		Status Instalação da Assembléia	
Garantia Real	4.038.448,26	2	4.038.448,26	100,00%	2	100,00%	-	0,00%	1ª	2ª	Garantia Real	Ok
Quirografário	69.512.813,81	54	58.111.810,97	83,60%	25	46,30%	11.401.002,84	16,40%	x		Quirografário	Ok
Trabalhista	135.212,94	22	108.623,79	80,34%	14	63,64%	26.589,15	19,66%			Trabalhista	Ok
ME - EPP	9.004,58	3	6.998,00	77,72%	2	66,67%	2.006,58	22,28%			ME - EPP	Ok
Totais	73.695.479,59	81	62.265.881,02	84,49%	43	53,09%					Instalação da Assembléia	

Quadro para Plano Alternativo	Crédito presente		Sim		Não		Abstenções	
	62.265.881,02		-	0,0%	62.265.881,02	100,0%	-	0,0%

Quadro para Aprovação do Plano	Sim				Não				Abstenções		Status Aprovação do Plano		Votos
Garantia Real	2.808.760,99	70%	1	50,00%	1.229.687,27	30,45%	1	0,5	0	-	Garantia Real	Aprovado	
Quirografário	30.522.843,50	53%	16	64,00%	27.588.967,47	47,48%	9	0,36	0	-	Quirografário	Aprovado	
Trabalhista	108.623,79	100%	14	100,00%	-		0		0	-	Trabalhista	Aprovado	
ME - EPP	6.998,00	100%	2	100,00%	-		0		0	-	ME - EPP	Aprovado	
Totais	33.447.226,28	53,72%	33	76,74%	28.818.654,74	46,28%	10	23,26%			Aprovado		

Credor	CNPJ/CPF	Classe	Valor	% Classe	% Total	Presença	PRJ Credores	Voto	Procuração	Representante
ALISSON DE OLIVEIRA	051.828.971-03	TRABALHISTA	R$ 1.520,50	1,12%	0,00%					
ANA BEATRIZ SOARES AMAROES	093.237.701-75	TRABALHISTA	R$ 7.859,07	5,81%	0,01%	x	Não	Sim	Sim	Higara Huiane Vandoni de Moura
CARLOS EDUARDO LIRA	044.741.462-39	TRABALHISTA	R$ 5.710,35	4,22%	0,01%	x	Não	Sim	Sim	Higara Huiane Vandoni de Moura
CLAUDIONOR RAMOS	842.723.251-91	TRABALHISTA	R$ 8.485,33	6,28%	0,01%	x	Não	Sim	Sim	Higara Huiane Vandoni de Moura
EDINEI DALL AGNOL	006.774.569-56	TRABALHISTA	R$ 6.795,59	5,03%	0,01%	x	Não	Sim	Sim	Higara Huiane Vandoni de Moura
EDSON GOMES DA COSTA	580.972.281-40	TRABALHISTA	R$ 6.344,73	4,69%	0,01%	x	Não	Sim	Sim	Higara Huiane Vandoni de Moura
ELSON ALVES DA SILVA	637.598.451-34	TRABALHISTA	R$ 5.504,13	4,07%	0,01%					
ERICA BARBIERI	028.821.841-82	TRABALHISTA	R$ 20.334,99	15,04%	0,03%	x	Não	Sim	Sim	Higara Huiane Vandoni de Moura
FABIO PILEGI	026.712.679-40	TRABALHISTA	R$ 10.139,18	7,50%	0,01%	x	Não	Sim	Sim	Higara Huiane Vandoni de Moura
FRANCIVALDO PEREIRA	048.532.342-86	TRABALHISTA	R$ 4.679,68	3,46%	0,01%	x	Não	Sim	Sim	Higara Huiane Vandoni de Moura
GABRIELLY PIRES SOUSA MARTINS	038.722.772-51	TRABALHISTA	R$ 5.564,43	4,12%	0,01%	x	Não	Sim	Sim	Higara Huiane Vandoni de Moura
JAIR WLATER SCHMITZ	555.658.911-91	TRABALHISTA	R$ 4.256,75	3,15%	0,01%	x	Não	Sim	Sim	Higara Huiane Vandoni de Moura
MARCIELE DE ALMEIDA NOBRE	061.869.011-57	TRABALHISTA	R$ 9.729,27	7,20%	0,01%	x	Não	Sim	Sim	Higara Huiane Vandoni de Moura
MARGARIDA DE ALENCAR	029.098.331-27	TRABALHISTA	R$ 6.651,94	4,92%	0,01%	x	Não	Sim	Sim	Higara Huiane Vandoni de Moura
MARILENE DA CONCEICAO COSTA	015.764.781-14	TRABALHISTA	R$ 5.325,92	3,94%	0,01%	x	Não	Sim	Sim	Higara Huiane Vandoni de Moura
MATEUS FADANELLI	713.211.421-29	TRABALHISTA	R$ 3.938,35	2,91%	0,01%					
VALDINEI CAMPINAS	710.321.352-63	TRABALHISTA	R$ 1.906,86	1,41%	0,00%					
WANDERSON CARDOSO DE ALMEIDA	587.905.142-04	TRABALHISTA	R$ 6.746,56	4,99%	0,01%	x	Não	Sim	Sim	Higara Huiane Vandoni de Moura
WASHINGTON LIMA DE SOUSA	025.771.281-00	TRABALHISTA	R$ 7.219,41	5,34%	0,01%					
BIANCA CRISTINA GUILHEM	027.640.571-48	TRABALHISTA	R$ 844,95	0,62%	0,00%					
MARCOS ANTONIO ALVES	Não localizado	TRABALHISTA	R$ 2.660,73	1,97%	0,00%					
MAURICIO NASCIMENTO FREITAS	947.918.993-34	TRABALHISTA	R$ 2.994,22	2,21%	0,00%					
BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0001-91	GARANTIA REAL	R$ 1.229.687,27	30,45%	1,67%	x	Não	Não	Sim	José Claudenio Soares
Alan Éden Luvisa da Rocha (cessionário do crédito de SICREDI GRANDES RIOS)	034.432.941-03	GARANTIA REAL	R$ 2.808.760,99	69,55%	3,81%	x	Não	Sim	Sim	Luiz Antônio Sarraf Neves
A L N COMERCIO DE PNEUS SORRISO LTDA	23.907.647/0001-05	QUIROGRAFÁRIO	R$ 72.566,66	0,10%	0,10%	x	Não	Sim	Sim	Luiz Antônio Sarraf Neves
ADM DO BRASIL LTDA	02.003.402/0059-91	QUIROGRAFÁRIO	R$ 648.999,84	0,93%	0,88%					
AGRO OESTE COMERCIAL LTDA	15.004.997/0004-78	QUIROGRAFÁRIO	R$ 3.959,41	0,01%	0,01%					
AGROBAGGIO MAQUINAS AGRICOLA LTDA	01.696.819/0009-55	QUIROGRAFÁRIO	R$ 29.242,18	0,04%	0,04%					
AGROJACTO SERVIÇOS E COMERCIO DE MAQUINAS	49.257.530/0001-09	QUIROGRAFÁRIO	R$ 8.265,75	0,01%	0,01%					
AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA	37.525.771/0009-60	QUIROGRAFÁRIO	R$ 6.378,00	0,01%	0,01%					
ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA.	01.789.121/0011-07	QUIROGRAFÁRIO	R$ 2.465.378,25	3,55%	3,35%					
ALIS CAMINHOES LTDA	17.988.730/0001-45	QUIROGRAFÁRIO	R$ 115.822,38	0,17%	0,16%					
ANTONIO FOELLMER RAMBO	019.497.869-94	QUIROGRAFÁRIO	R$ 20.000.000,00	28,77%	27,14%	x	Não	Sim	Sim	Luiz Antônio Sarraf Neves
ATACADO UNIAO LTDA	12.377.080/0003-40	QUIROGRAFÁRIO	R$ 9.602,50	0,01%	0,01%					
BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/1276-98	QUIROGRAFÁRIO	R$ 20.102.452,47	28,92%	27,28%	x	Não	Não	Sim	José Claudenio Soares
BANCO ITAÚ S.A.	60.701.190/0001-04	QUIROGRAFÁRIO	R$ 27.657,05	0,04%	0,04%				Sim	Heloisa Feler Schäffer
BANCO SANTANDER S.A.	90.400.888/0001-42	QUIROGRAFÁRIO	R$ 5.000,00	0,01%	0,01%				Sim	Caroline Rodrigues de Sousa Morgado
C.A. DOS REIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	36.350.167/0001-20	QUIROGRAFÁRIO	R$ 2.890.000,00	4,16%	3,92%	x	Não	Sim	Sim	Luiz Antônio Sarraf Neves
CADORE, BIDOIA CIA LTDA	26.552.687/0003-23	QUIROGRAFÁRIO	R$ 15.580,00	0,02%	0,02%	x	Não	Sim	Sim	Luiz Antônio Sarraf Neves
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	QUIROGRAFÁRIO	R$ 643.000,00	0,93%	0,87%	x	Não	Não	Sim	Douglas Henrique dos Reis Quevedo
CAPITAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP	17.501.077/0001-48	QUIROGRAFÁRIO	R$ 678,99	0,00%	0,00%	x	Não	Sim	Sim	Luiz Antônio Sarraf Neves
CEIFAGRO NORTE PEÇAS LTDA	50.142.069/0001-28	QUIROGRAFÁRIO	R$ 7.436,34	0,01%	0,01%	x	Não	Sim	Sim	Luiz Antônio Sarraf Neves
CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA.	61.064.929/0058-04	QUIROGRAFÁRIO	R$ 1.822.167,48	2,62%	2,47%	x	Não	Sim	Sim	Jonas Coelho da Silva
CROPFIELD DO BRASIL S.A	17.704.101/0001-04	QUIROGRAFÁRIO	R$ 707.541,20	1,02%	0,96%					
CROPFIELD DO BRASIL S.A	17.605.035/0010-48	QUIROGRAFÁRIO	R$ 400.131,98	0,58%	0,54%					
CUNHADOS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS ELETRICAS S.A	85.325.363/0006-64	QUIROGRAFÁRIO	R$ 5.527,26	0,01%	0,01%					
DEFENDER INSUMOS AGRICOLA LTDA	47.875.139/0001-42	QUIROGRAFÁRIO	R$ 549.941,71	0,79%	0,75%	x	Não	Sim	Sim	Luiz Antônio Sarraf Neves
DIEGO VIEIRA LANZARINI	001.989.090-71	QUIROGRAFÁRIO	R$ 333.334,00	0,48%	0,45%	x	Não	Sim	Sim	Luiz Antônio Sarraf Neves
ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	000.502.754/0011-11	QUIROGRAFÁRIO	R$ 12.460,00	0,02%	0,02%					
FERNANDO HENRIQUE KORCHOVEI SANCHES	078.761.109-32	QUIROGRAFÁRIO	R$ 2.090.000,00	3,01%	2,84%	x	Não	Sim	Sim	Luiz Antônio Sarraf Neves
GABIZA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	28.688.766/0004-91	QUIROGRAFÁRIO	R$ 28.261,60	0,04%	0,04%					
GALEAO PNEUS SINOP LTDA.	40.990.221/0001-79	QUIROGRAFÁRIO	R$ 3.866,66	0,01%	0,01%	x	Não	Sim	Sim	Luiz Antônio Sarraf Neves
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCARIO CUIABA LTDA.	02.393.767/0001-53	QUIROGRAFÁRIO	R$ 340.000,00	0,49%	0,46%					
JACKSON JOSE RODRIGUES	053.208.929-42	QUIROGRAFÁRIO	R$ 1.000.091,00	1,44%	1,36%	x	Não	Sim	Sim	Luiz Antônio Sarraf Neves
LAVORO AGRO AGROCOMERCIAL S.A	06.116.723/0025-04	QUIROGRAFÁRIO	R$ 1.481.551,89	2,13%	2,01%					
LOTEAMENTO VITORIO BAGGIO SPE LTDA.	45.389.642/0001-62	QUIROGRAFÁRIO	R$ 3.494.980,78	5,03%	4,74%					

Clicksign 0a4907df-5b51-4c56-84af-812ce9a87c31

MAINARDI PEÇAS AGRICOLAS	52.601.474/0001-92	QUIROGRAFÁRIO	R$	12.186,35	0,02%	0,02%	x	Não	Sim	Sim	Luiz Antônio Sarraf Neves
MASTER CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOA DE PRECISAO LTDA	17.582.946/0002-60	QUIROGRAFÁRIO	R$	4.277,06	0,01%	0,01%					
NSS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	43.788.600/0001-79	QUIROGRAFÁRIO	R$	186.000,00	0,27%	0,25%					
O MONTAGNA & CIA LTDA	24.969.636/0003-76	QUIROGRAFÁRIO	R$	2.603,98	0,00%	0,00%	x	Não	Sim	Sim	Luiz Antônio Sarraf Neves
PMZ DISTRIBUIDORA S.A	22.763.502/0073-81	QUIROGRAFÁRIO	R$	51.280,00	0,07%	0,07%					
RD COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	33.073.438/0001-59	QUIROGRAFÁRIO	R$	800.000,00	1,15%	1,09%					
RECH AGRICOLA S.A	10.209.063/0007-00	QUIROGRAFÁRIO	R$	20.980,00	0,03%	0,03%					
S. GOMES FERREIRA & CIA LTDA	31.222.499/0005-35	QUIROGRAFÁRIO	R$	14.920,51	0,02%	0,02%	x	Não	Sim	Sim	Luiz Antônio Sarraf Neves
SANTIAGO COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLA LTDA.	10.876.277/0001-36	QUIROGRAFÁRIO	R$	712.375,80	1,02%	0,97%	x	Não	Não	Sim	Roberto de Oliveira
SANTO ANDRE TRANSP E COM DE COMBU E LUBRIFICANTES LTDA	36.879.849/0001-24	QUIROGRAFÁRIO	R$	114.800,00	0,17%	0,16%					
SICOOB CREDISUL	03.632.872/0001-60	QUIROGRAFÁRIO	R$	1.019.945,62	1,47%	1,38%	x	Não	Não	Sim	Renato Avelino de Oliveira Neto
SICOOB METROPOLITANO	03.459.850/0001-40	QUIROGRAFÁRIO	R$	50.000,00	0,07%	0,07%					
Alan Éden Luvisa da Rocha (cessionário do crédito de SICREDI GRANDES RIOS)	034.432.941-03	QUIROGRAFÁRIO	R$	1.707.469,82	2,46%	2,32%	x	Não	Sim	Sim	Luiz Antônio Sarraf Neves
SYNGENTA PROTEÇAO DE CULTIVOS LTDA.	60.744.463/0001-90	QUIROGRAFÁRIO	R$	735.758,00	1,06%	1,00%	x	Não	Não	Sim	Maria Luisa Boschilia Lopes
SYNGENTA SEEDS LTDA	28.403.532/0001-94	QUIROGRAFÁRIO	R$	166.785,60	0,24%	0,23%	x	Não	Não	Sim	Maria Luisa Boschilia Lopes
TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	03.090.842/0021-13	QUIROGRAFÁRIO	R$	950,00	0,00%	0,00%					
TRATORMAX COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	15.007.583/0001-50	QUIROGRAFÁRIO	R$	18.900,51	0,03%	0,03%					
VALE DO VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	37.527.173/0002-53	QUIROGRAFÁRIO	R$	350.695,20	0,50%	0,48%					
VAMOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.	57.213.191/0027-26	QUIROGRAFÁRIO	R$	62.903,00	0,09%	0,09%	x	Não	Não	Sim	Bruna Micaela de Sousa Santos
VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA	10.737.595/0004-69	QUIROGRAFÁRIO	R$	145.746,98	0,21%	0,20%	x	Não	Não	Sim	Lanereuton Theodoro Moreira
WM COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	19.027.266/0001-56	QUIROGRAFÁRIO	R$	12.360,00	0,02%	0,02%					
COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A	61.064.929/0058-04	QUIROGRAFÁRIO	R$	4.000.000,00	5,75%	5,43%	x	Não	Não	Sim	Samyrah Righi Curi
AMAZON COMERCIO DE TINTAS LTDA	24.383.722/0001-30	ME - EPP	R$	2.006,58	22,28%	0,00%					
GRAFISUL - GRAFICA E ADESIVOS LTDA	04.119.579/0001-67	ME - EPP	R$	420,00	4,66%	0,00%	x	Não	Sim	Sim	Luiz Antônio Sarraf Neves
ROSUL DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	05.315.548/0001-44	ME - EPP	R$	6.578,00	73,05%	0,01%	x	Não	Sim	Sim	Luiz Antônio Sarraf Neves

Clicksign 0a4907df-5b51-4c56-84af-812ce9a87c31

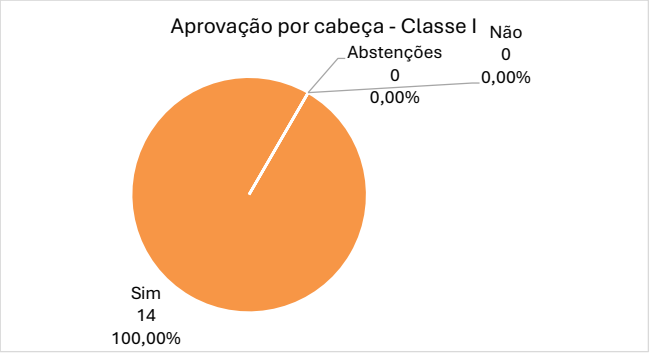
Aprovação por cabeça - Classe I
Não
0
0,00%
Abstenções
0
0,00%
Sim
14
100,00%

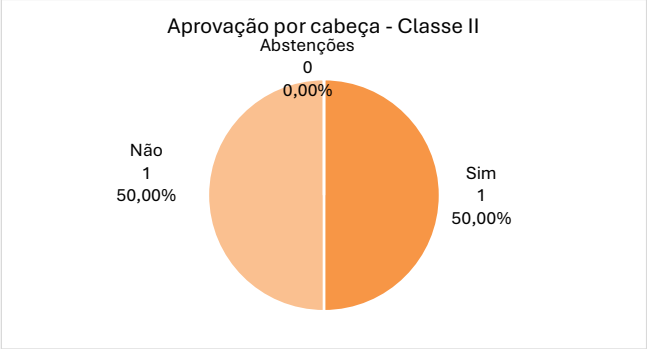
Aprovação por cabeça - Classe II
Abstenções
0
0,00%
Não
1
50,00%
Sim
1
50,00%

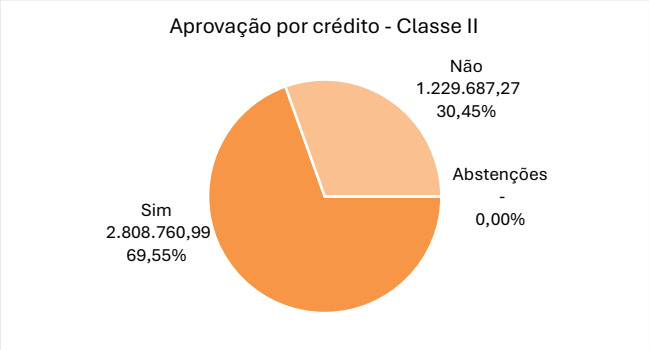
Aprovação por crédito - Classe II
Não
1.229.687,27
30,45%
Abstenções
-
0,00%
Sim
2.808.760,99
69,55%

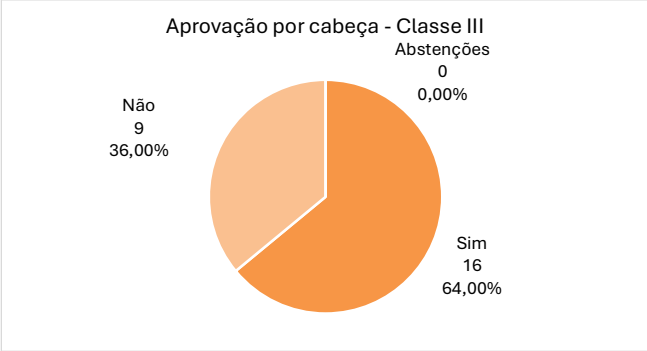
Aprovação por cabeça - Classe III
Abstenções
0
0,00%
Não
9
36,00%
Sim
16
64,00%

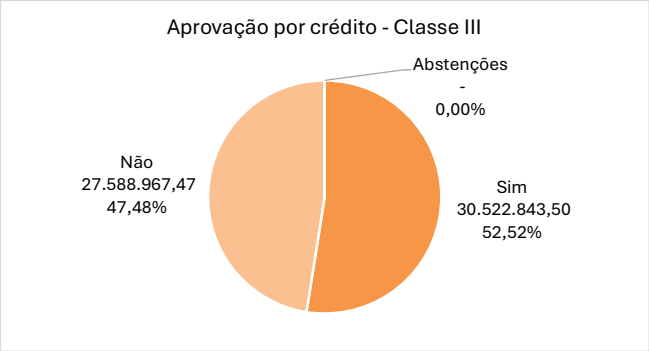
Aprovação por crédito - Classe III
Abstenções
-
0,00%
Não
27.588.967,47
47,48%
Sim
30.522.843,50
52,52%

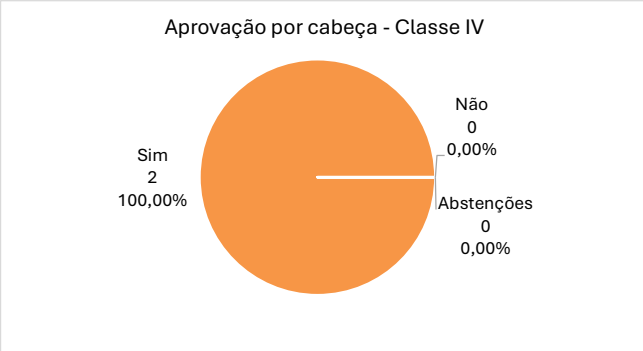
Aprovação por cabeça - Classe IV
Não
0
0,00%
Sim
2
100,00%
Abstenções
0
0,00%

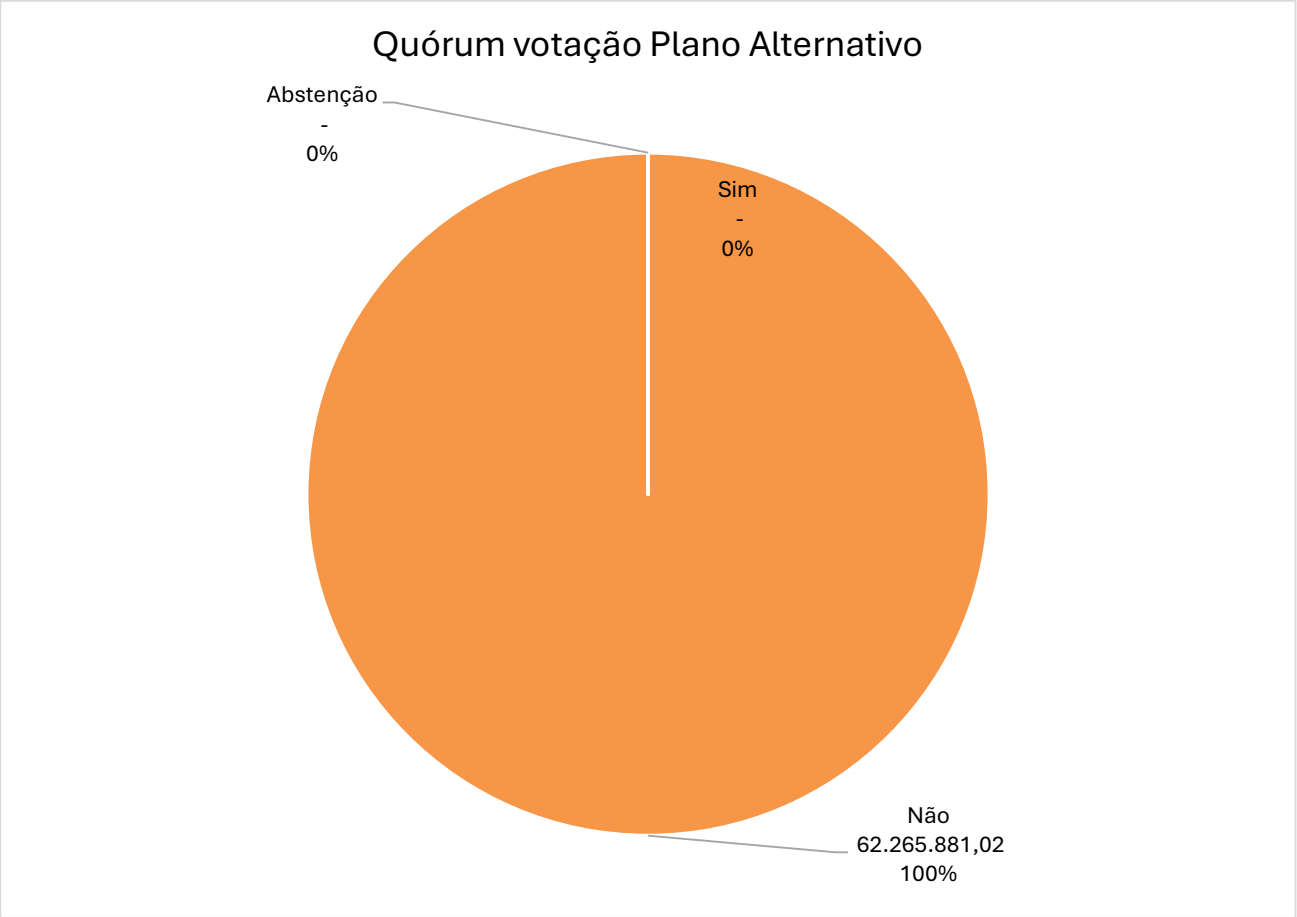
Quórum votação Plano Alternativo
Abstenção
-
0%
Sim
-
0%
Não
62.265.881,02
100%

Outlook

RESSALVAS PARA A AGC DO GRUPO AGRÍCOLA 163 AGRONEGÓCIOS

De jwanderley@terra.com.br <jwanderley@terra.com.br>
Data Ter, 17/03/2026 10:56
Para Adm Jud <admjud@scalzilliaj.com.br>

Dr. João Pedro, bom dia!

Sou o advogado da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e, caso seja instalada a AGC do GRUPO AGRÍCOLA 163 AGRONEGÓCIOS, nesta data, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, gostaria que constasse em ata, as seguintes ressalvas:

1. A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1° do artigo 49 da Lei 11.101/2005.
2. A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas até a efetiva liquidação dos débitos.
3. A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, in fine da Lei 11.101/05, até a efetiva liquidação dos débitos.
4. A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.
5. A CAIXA discorda e considera abusiva qualquer cláusula que vise permitir a alteração do plano após sua aprovação em AGC, seja antes ou após a homologação, tendo em vista a previsão do art. 73, inciso IV e art. 61, §1º, ambas da Lei 11.101/2005.
6. A CAIXA discorda e considera prejudicial qualquer cláusula que preveja o encerramento da recuperação judicial em prazo inferior aos 24 meses previstos no caput do artigo 61 da Lei nº 11.101/2005, pois a redução do período de monitoramento pode limitar a fiscalização do cumprimento das obrigações, reduzir a supervisão judicial sobre a legalidade das condutas, dificultar a atuação dos credores diante de eventuais irregularidades e comprometer a efetividade do plano de recuperação judicial.
7. A CAIXA sugere que sejam estabelecidos encargos punitivos à recuperanda em caso de descumprimento do Plano/Aditivo, à razão de 1,00% a.m. de mora, 2,00% de multa e 1,00% a.m. de juros, em caso de atraso no pagamento, que não importe em convolação em falência.

Atenciosamente.

J. WANDERLEY
GARCIA DUARTE E ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/MT 58

Ronaldo Batista Alves Pinto – OAB/MT 7.556-B

Outlook

Ressalvas PRJ - Grupo Agrícola 13

De Jose Claudenio Soares Cordeiro <claudenio@bb.com.br>
Data Ter, 17/03/2026 15:26
Para Adm Jud <admjud@scalzilliaj.com.br>

#interna

Seguem ressalvas ao PRJ:

- Deságio excessivo: 80% para garantias reais e 85% para quirografários, reduzindo drasticamente o valor dos créditos sem justificativa proporcional à capacidade de geração de caixa;

- Prazo e carência abusivos: carência de 2 anos e prazo total superior a 13 anos, com correção apenas pela TR e sem juros remuneratórios, transferindo integralmente o custo financeiro aos credores;

- Projeções frágeis: ausência de stress tests e premissas excessivamente otimistas, ignorando volatilidade de preços agrícolas e riscos climáticos;

- Margem operacional insuficiente: fluxo projetado indica risco elevado de inadimplemento estrutural, mesmo após deságios;

- Violação ao art. 49, §3º da LRF: tentativa de sujeitar garantias fiduciárias ao PRJ, vedada por lei e jurisprudência consolidada;

- Criação de subclasses com tratamento privilegiado (Credores Fomentadores), ferindo o princípio da isonomia entre credores da mesma classe;

- Cláusulas ilegais: cancelamento automático de protestos e extinção de ações antes do cumprimento integral do plano;

- Autorização ampla para alienação de ativos e contratação de DIP sem controle judicial, contrariando o art. 66 da LRF;

- Enriquecimento sem causa: o plano permite que os recuperandos mantenham patrimônio líquido expressivo (avaliado em mais de R$ 50 milhões) enquanto impõem sacrifícios desproporcionais aos credores;

- Desequilíbrio entre ônus e benefício: credores assumem perdas severas (deságios e prazos alongados) sem contrapartida proporcional, enquanto o grupo preserva ativos de alto valor, incluindo imóveis e maquinário essencial.

Att.,

José CLAUDENIO S. Cordeiro
Gerente de Relacionamento | Diretoria de Crédito
Banco do Brasil S.A

(11) 93008-4477
claudenio@bb.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA AGRÍCOLA 163.

Recuperação Judicial
Processo nº 10104012-03.2025.8.11.0015

SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., já devidamente qualifica nos autos da ação em epígrafe, por seu advogado, na condição de Credora na Recuperação Judicial de **AGRÍCOLA 163**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, declarar e expressamente ressalvar o quanto segue:

DECLARAÇÃO DE EXPRESSA RESSALVA

1. Fica, pela presente declaração, expressamente ressalvadas e mantidas as garantias, de qualquer natureza, de que é titular a Credora SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., inclusive fidejussórias e reais, quer constituídas pelos Recuperandos quer por fiadores, avalistas, fiduciantes, coobrigados e/ou garantidores a qualquer título, ainda que o Plano de Recuperação Judicial venha a ser eventualmente aprovado integralmente ou com alterações, com ou sem o seu voto favorável, a sua abstenção ou, ainda, na sua ausência, não se configurando a novação sui generis disposta no art. 59, da Lei nº 11.101/2005.

2. Outrossim, a Credora SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA. ressalva as suas garantias fidejussórias prestadas por terceiros coobrigados, que continuarão responsáveis pelo pagamento integral da dívida e/ou no limite de suas obrigações originalmente contratadas e não apenas em relação ao saldo remanescente não pago nos termos do plano de recuperação judicial. Portanto, a Credora discorda expressamente dos termos do PRJ que dispõe de forma contrária.

Clicksign 0a4907df-5b51-4c56-84af-812ce9a87c31

Luchesi
ADVOGADOS

3. A Credora SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA. ainda expressamente discorda de que sejam suprimidas, alteradas, alienadas, modificadas ou substituídas totais ou parcialmente quaisquer garantias, inclusive fidejussórias e/ou reais, fazendo-o com fundamento nas regras dos arts. 49, §1º e 50, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo - SP,
17 de março de 2026.

CELSO UMBERTO LUCHESI
Data: 17/03/2026 15:17
Verifique em https://validar.iti.gov.br
Assinado digitalmente via Loy Trust
Usuário: Robert de Souza Monte

Celso Umberto Luchesi
OAB/SP nº 76.458

Clicksign 0a4907df-5b51-4c56-84af-812ce9a87c31

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA AGRÍCOLA 163.

Recuperação Judicial
Processo nº 10104012-03.2025.8.11.0015

SYNGENTA SEEDS LTDA., já devidamente qualifica nos autos da ação em epígrafe, por seu advogado, na condição de Credora na Recuperação Judicial de **AGRÍCOLA 163**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, declarar e expressamente ressalvar o quanto segue:

DECLARAÇÃO DE EXPRESSA RESSALVA

1. Fica, pela presente declaração, expressamente ressalvadas e mantidas as garantias, de qualquer natureza, de que é titular a Credora SYNGENTA SEEDS LTDA., inclusive fidejussórias e reais, quer constituídas pelos Recuperandos quer por fiadores, avalistas, fiduciantes, coobrigados e/ou garantidores a qualquer título, ainda que o Plano de Recuperação Judicial venha a ser eventualmente aprovado integralmente ou com alterações, com ou sem o seu voto favorável, a sua abstenção ou, ainda, na sua ausência, não se configurando a novação sui generis disposta no art. 59, da Lei nº 11.101/2005.

2. Outrossim, a Credora SYNGENTA SEEDS LTDA. ressalva as suas garantias fidejussórias prestadas por terceiros coobrigados, que continuarão responsáveis pelo pagamento integral da dívida e/ou no limite de suas obrigações originalmente contratadas e não apenas em relação ao saldo remanescente não pago nos termos do plano de recuperação judicial. Portanto, a Credora discorda expressamente dos termos do PRJ que dispõe de forma contrária.

Clicksign 0a4907df-5b51-4c56-84af-812ce9a87c31

Luchesi
ADVOGADOS

3. A Credora SYNGENTA SEEDS LTDA. ainda expressamente discorda de que sejam suprimidas, alteradas, alienadas, modificadas ou substituídas totais ou parcialmente quaisquer garantias, inclusive fidejussórias e/ou reais, fazendo-o com fundamento nas regras dos arts. 49, §1º e 50, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

São Paulo - SP,
17 de março de 2026.

CELSO UMBERTO LUCHESI
Data: 17/03/2026 15:17
Verifique em https://validar.iti.gov.br
Assinado digitalmente via Loy Trust
Usuário: Robert de Souza Monte

Celso Umberto Luchesi
OAB/SP nº 76.458

Clicksign 0a4907df-5b51-4c56-84af-812ce9a87c31

Ata com anexos.pdf

Documento número #0a4907df-5b51-4c56-84af-812ce9a87c31

Hash do documento original (SHA256): e13c51777a51b669ba05bc6767c7f9a4aad1175fb856302cfaf66bc0063e07d5

Assinaturas

João Henrique Pozza
CPF: 016.865.070-38
Assinou como parte em 17 mar 2026 às 17:38:45

Luiz Antonio Sarraf Neves
CPF: 709.042.191-00
Assinou como parte em 18 mar 2026 às 09:02:34

Hígara Carinhena
CPF: 217.931.778-64
Assinou como parte em 18 mar 2026 às 09:15:42

Guilherme Gumier Motta
CPF: 402.522.408-98
Assinou como parte em 17 mar 2026 às 18:00:34

Renato Avelino
CPF: 288.595.238-50
Assinou como parte em 17 mar 2026 às 18:38:32

Jose Claudenio Soares Cordeiro
CPF: 190.639.738-45
Assinou como parte em 17 mar 2026 às 17:40:27

Log

17 mar 2026, 17:30:47	Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f criou este documento número 0a4907df-5b51-4c56-84af-812ce9a87c31. Data limite para assinatura do documento: 16 de abril de 2026 (17:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

17 mar 2026, 17:36:25	Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 09 de abril de 2026 (19:11).
17 mar 2026, 17:36:25	Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f adicionou à Lista de Assinatura: joaohenrique@scalzilli.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Henrique Pozza.
17 mar 2026, 17:36:25	Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f adicionou à Lista de Assinatura: claudenio@bb.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jose Claudenio Soares Cordeiro.
17 mar 2026, 17:36:25	Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f adicionou à Lista de Assinatura: higara.carinhena@gmail.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Hígara Carinhena.
17 mar 2026, 17:36:25	Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f adicionou à Lista de Assinatura: luizsarraf@gmail.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Antonio Sarraf Neves.
17 mar 2026, 17:36:25	Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f adicionou à Lista de Assinatura: guilherme@grupoers.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Gumier Motta.
17 mar 2026, 17:36:25	Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f adicionou à Lista de Assinatura: renato@salonskilemos.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renato Avelino.
17 mar 2026, 17:38:45	João Henrique Pozza assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail joaohenrique@scalzilli.com.br. CPF informado: 016.865.070-38. IP: 167.250.29.227. Componente de assinatura versão 1.1405.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 mar 2026, 17:40:27	Jose Claudenio Soares Cordeiro assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail claudenio@bb.com.br. CPF informado: 190.639.738-45. IP: 170.66.110.83. Componente de assinatura versão 1.1405.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

17 mar 2026, 18:00:34	Guilherme Gumier Motta assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme@grupoers.com.br. CPF informado: 402.522.408-98. IP: 104.28.87.88. Componente de assinatura versão 1.1405.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 mar 2026, 18:38:32	Renato Avelino assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail renato@salonskilemos.com.br. CPF informado: 288.595.238-50. IP: 177.129.90.114. Componente de assinatura versão 1.1405.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 mar 2026, 09:02:34	Luiz Antonio Sarraf Neves assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizsarraf@gmail.com. CPF informado: 709.042.191-00. IP: 179.217.103.242. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.58665607892664 e longitude -56.11315084937847. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1405.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 mar 2026, 09:15:42	Hígara Carinhena assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail higara.carinhena@gmail.com. CPF informado: 217.931.778-64. IP: 187.123.23.78. Componente de assinatura versão 1.1405.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 mar 2026, 09:15:43	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0a4907df-5b51-4c56-84af-812ce9a87c31.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0a4907df-5b51-4c56-84af-812ce9a87c31, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.